



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

DESPACHO CONJUNTO

Considerando que se torna necessário proceder à designação da licenciada em Turismo Maria do Carmo Garcês Teixeira de Aguiar Fontes Técnica Superior, do Sistema Centralizado de Gestão da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, afeta ao Núcleo de Apoio ao Diretor Regional do Turismo, para exercer funções de técnica especialista na área do turismo, bem como a coordenação da celebração dos 600 anos dos Descobrimientos da Madeira e Porto Santo, no Gabinete do Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, o estatuto remuneratório dos técnicos especialistas, durante o ano de 2017, é fixado por despacho conjunto do membro do Governo competente e do membro do Governo responsável pela área das finanças, com observância dos limites máximos remuneratórios fixados no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro;

Em conformidade com a referida disposição normativa, conjugada com o disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determina-se:

- 1- Durante o exercício de funções de técnica especialista no Gabinete do Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura, a licenciada Maria do Carmo Garcês Teixeira de Aguiar Fontes tem direito a auferir uma remuneração base mensal ilíquida correspondente a 76,83 % do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes ao ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.
- 2- A técnica especialista tem ainda direito a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
- 3- À remuneração e subsídios referidos nos números anteriores são aplicáveis as medidas de contenção extraordinárias estabelecidas por lei.
- 4- O presente despacho entra em vigor à data da produção de efeitos do despacho de designação da referida técnica especialista do Gabinete do Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 01, Divisão 01 Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Economia, Turismo e Cultura, 3 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

António Eduardo de Freitas Jesus